

**FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DE**  
**NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR**

**JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE GABARITO E RESULTADOS DE RECURSOS**  
**Prova Objetiva**

**1 DAS JUSTIFICATIVAS DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE GABARITO DA PROVA OBJETIVA**

1.1 Relação geral de alteração/anulação de gabarito, na seguinte ordem: cargo (código), área, item, parecer e justificativa.

**a) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Código 200)**

**Área: Conhecimentos Específicos**

**Item: 114**

**Parecer:** alterado para "E" (errado).

**Justificativa:** Há divergências entre as orientações, no que se refere tanto ao tempo de acompanhamento após instalação da transfusão quanto quem tem capacidade para realizar o acompanhamento. Assim, como o item não especifica quem deve fazer esse acompanhamento e informa tempo superior a 15 minutos, o que contraria a informações contidas no artigo 191 parágrafo 2º da Portaria nº 158, de 4 de fevereiro de 2016: "Os primeiros 10 (dez) minutos de transfusão serão acompanhados pelo médico ou profissional de saúde qualificado para tal atividade, permanecerá ao lado paciente durante este intervalo de tempo.". O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade do item.

1.2 Os candidatos que solicitaram alterações de gabarito em seus recursos, conforme descrito nas justificativas de alteração/anulação de gabarito, tiveram os recursos deferidos. Os demais recursos foram indeferidos.

**2 DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

**2.1 Relação dos candidatos que tiveram os recursos deferidos pela banca examinadora na seguinte ordem: cargo (código), número do item e número de inscrição em ordem crescente.**

**a) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Código 200)**

Item 114: 425.01401370/4; 425.01416875/0; 425.01421046/8

**2.2 Relação dos candidatos que tiveram os recursos indeferidos pela banca examinadora, por apresentarem argumentação inconsistente, na seguinte ordem: cargo (código), número do item e número de inscrição em ordem crescente.**

**a) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Código 200)**

Item 19: 425.01413789/5; 425.01416875/0

Item 22: 425.01413789/5; 425.01416875/0

Item 24: 425.01401257/3; 425.01412078/8; 425.01413789/5; 425.01416875/0

Item 25: 425.01401257/3; 425.01405435/3; 425.01412078/8; 425.01413789/5; 425.01416875/0

Item 28: 425.01413789/5

Item 36: 425.01404312/5

Item 44: 425.01417297/0

Item 64: 425.01416875/0

Item 66: 425.01412078/8; 425.01413789/5; 425.01420599/3; 425.01420983/8; 425.01421046/8

Item 68: 425.01420983/8

Item 73: 425.01401257/3

Item 115: 425.01413789/5

Item 116: 425.01401370/4

Item 118: 425.01404312/5

Item 119: 425.01416875/0

**b) ENFERMEIRO DO TRABALHO (Código 300)**

Item 12: 425.01416386/9

Item 44: 425.01416386/9

Item 46: 425.01416386/9

Item 62: 425.01416386/9

Item 107: 425.01416386/9

Brasília/DF, 26 de junho de 2018.

**Coordenação Pedagógica**  
**Instituto QUADRIX**